

# **Instruções de Preenchimento (versão 3.1.0)**

## **Aplicação no Estado do Rio de Janeiro**

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

#### **1.1 Objetivo deste documento:**

A Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS – Substituição Tributária (GIA-ST) é a declaração que deve ser apresentada mensalmente à Secretaria de Fazenda, pelos contribuintes domiciliados em outras unidades federadas, não optantes pelo Regime do Simples Nacional, inscritos no Cadastro Estadual do Rio de Janeiro, que remetam a este Estado mercadorias sujeitas à substituição tributária, conforme previsto na cláusula décima do Ajuste SINIEF nº 4/1993, com as alterações introduzidas pelo Ajuste SINIEF nº 6/2015.

A partir de janeiro de 2016, por meio deste documento, passou a ser exigida a declaração do imposto devido ao Estado do Rio de Janeiro referente às remessas de mercadorias de outros estados a consumidor final não contribuinte localizado neste Estado, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 87/2015.

Com a criação da versão 3.1 do programa gerador nacional, que passou a exigir o preenchimento de dados relativos ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECF) e também os referentes à cobrança instituída pela Emenda Constitucional nº 87/2015, fez-se necessária a elaboração deste documento, mediante o qual restará estabelecido o entendimento do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao preenchimento de determinados campos desta declaração.

#### **1.2 Preenchimento da GIA-ST - Regras Gerais e Específicas para o Estado do Rio de Janeiro:**

Com efeito, o programa gerador da GIA-ST foi criado e é mantido pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio Grande do Sul, de sorte que os contribuintes localizados em outras unidades da federação e inscritos no Cadastro do Estado do Rio de Janeiro, não optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão utilizar o Manual de Instruções da GIA-ST desenvolvido pelo órgão daquele Estado, para sanar dúvidas quanto à instalação do programa, à sua transmissão e quanto a questões gerais sobre preenchimento. O referido manual pode ser obtido por meio do endereço eletrônico

---

[www.fazenda.rj.gov.br/giast](http://www.fazenda.rj.gov.br/giast), item “Programas e Manuais para Geração e Transmissão”, Opção “Manual de Instruções (versão 3)”.

Considerando o fato de que o programa de geração da GIA-ST foi desenvolvido pelo Estado do Rio Grande do Sul, cuja administração fazendária, no tocante ao ICMS, possui suas próprias normas tributárias, a SEFAZ/RJ apresenta este manual de instruções, com o objetivo de orientar os contribuintes quanto ao preenchimento tão-somente de alguns campos da GIA-ST, de acordo com a legislação tributária do Estado do Rio de Janeiro, levando-se em conta ainda as regras dispostas no Ajuste SINIEF n° 4/1993.

Ressalte-se que as orientações disponibilizadas por meio deste manual são privativas do Estado do Rio de Janeiro e, caso o contribuinte esteja obrigado a entregar a GIA-ST a outro Estado, deverá, por precaução, consultar a legislação da respectiva unidade federada sobre o preenchimento correto da declaração.

Demais instruções quanto, por exemplo, à obrigatoriedade e ao prazo de entrega, à retificação da declaração e às penalidades, podem ser obtidas no citado endereço eletrônico [www.fazenda.rj.gov.br/giast](http://www.fazenda.rj.gov.br/giast).

## **2. PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DA GIA-ST:**

Como já explanado anteriormente, nos próximos itens estarão dispostos os campos cujo preenchimento tem suscitado dúvidas e demandam uma orientação específica, compatível com a legislação vigente no Estado do Rio de Janeiro.

### **2.1 Aba Valores:**

Acessada a aba *Valores*, será exibida a seguinte tela:

Identificação	Valores	Complemento	EC N° 87/15	Inconsistências
7. Valor dos Produtos:	0,00			
8. Valor do IPI:	0,00			
9. Despesas Acessórias:	0,00			
10. Base de Cálculo do ICMS Próprio:	0,00			
11. ICMS Próprio:	0,00			
12. Base Cálculo ICMS-ST:	0,00			
13. ICMS Retido por ST:	0,00			
14. ICMS de Devolução de Mercadoria:	0,00			Anexo I
15. ICMS de Ressarcimentos:	0,00			Anexo II
16. Crédito de Período Anterior:	0,00			
17. Pagamentos Antecipados:	0,00			
18. ICMS-ST Devido:	0,00			
19. Repasse ICMS Retido por Refinarias/Complementos:	0,00			
39. Repasse ICMS Retido por Outros Contribuintes:	0,00			
20. Crédito para Período Seguinte:	0,00			
21. Total do ICMS-ST a Recolher:	0,00			
Total do ICMS-ST FCP a Recolher:	0,00			Campo 3 Vencimentos

Os campos a seguir relacionados deverão ser preenchidos de acordo com as correspondentes orientações:

<b>CAMPO</b>	<b>ORIENTAÇÃO</b>
<b>12. Base Cálculo do ICMS-ST</b>	Informar o valor total da base que serviu de cálculo para a retenção do ICMS-ST já incluído o Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP).
<b>13. ICMS Retido por ST</b>	Informar o valor do ICMS-ST, já incluído o FECP, retido por substituição tributária.
<b>14. ICMS de Devoluções de Mercadorias</b>	Campo preenchido automaticamente com as informações prestadas no <i>Anexo I</i> , referente ao valor correspondente ao ICMS, já incluído o FECP, creditado em função de devolução de mercadorias sujeitas à substituição tributária.
<b>15. ICMS de Ressarcimentos</b>	Campo preenchido automaticamente com as informações prestadas no <i>Anexo II</i> , referente ao valor correspondente ao valor do ressarcimento de ICMS, já incluído o FECP, que possa ser

	apropriado no período de referência.
<b>17. Pagamentos antecipados</b>	Informar englobadamente, os valores de ICMS-ST, já incluído o FECFP, recolhidos antecipadamente, nota a nota, por intermédio de GNRE, em decorrência de inadimplência de pagamento ou de entrega de meio magnético ou de entrega de GIA-ST. As notas fiscais, cujo ICMS-ST for lançado neste campo, devem estar contidas no meio magnético e fazer parte dos dados totais constante de cada GIA-ST (campos 12 e 13).
<b>18. ICMS-ST devido</b>	Campo preenchido automaticamente pelo programa, que calcula o ICMS-ST devido, já incluído o FECFP.
<b>21. Total do ICMS-ST a recolher</b>	Campo automaticamente preenchido pelo programa com o valor do ICMS-ST a recolher, já incluído o FECFP.
<b>Total do ICMS-ST FCP a recolher</b>	Campo automaticamente preenchido pelo programa para evidenciar o valor referente ao FECFP, do montante informado no campo “21. Total do ICMS-ST a recolher”.

### 2.1.1 Anexo I:

No *Anexo I* da aba *Valores* deverão ser informadas as operações de devoluções de mercadorias, de acordo com a seguinte tela:

O preenchimento do campo abaixo mencionado deve ser realizado de acordo com o seguinte esclarecimento:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
<b>Valor ICMS-ST de Devolução</b>	Informar o valor da soma do ICMS-ST de devolução, já incluído o FECFP, destacado na nota fiscal.

### 2.1.2 Anexo II:

No *Anexo II* da aba *Valores* deverão ser detalhadas as hipóteses de ressarcimento do tributo, de acordo com a seguinte tela:

O preenchimento do campo abaixo mencionado deve ser realizado de acordo com a seguinte orientação:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
<b>Valor ICMS-ST Ressarcimento</b>	Informar o valor da soma do ICMS-ST de ressarcimento, já incluído o FECFP, destacado na nota fiscal.

### 2.1.3 Campo 3 Vencimentos:

No *Campo 3 Vencimentos* da aba *Valores*, deverão ser informadas as parcelas do tributo a recolher e seus respectivos vencimentos, de acordo com a seguinte tela:

	ICMS-ST	ICMS-ST FCP
1º vencimento	0,00	0,00
2º vencimento	0,00	0,00
3º vencimento	0,00	0,00
4º vencimento	0,00	0,00
5º vencimento	0,00	0,00
6º vencimento	0,00	0,00
<b>Total:</b>	0,00	
<b>21. Total ICMS-ST a recolher:</b>	0,00	<b>Total ICMS-ST FCP a recolher:</b> 0,00

O preenchimento dos campos a seguir relacionados deve ser realizado em observância às seguintes orientações:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
<b>1º a 6º vencimento</b>	Informar a(s) data(s) do(s) vencimento(s) da(s) parcela(s) do tributo, podendo ser informados até seis vencimentos.
<b>ICMS-ST</b>	Informar o valor somado de ICMS-ST, já incluído o FECFP, correspondente ao respectivo vencimento.
<b>ICMS-ST FCP</b>	Indicar o valor do FECFP correspondente a cada vencimento. Visa a demonstrar o valor do FECFP em relação ao montante informado no campo ICMS-ST do mesmo vencimento.
<b>21. Total ICMS-ST a recolher:</b>	Campo preenchido automaticamente pelo programa e transportado para o campo 21 da aba <i>Valores</i> , com o valor do ICMS-ST, já incluído o FECFP, a ser recolhido no período a que se refere a GIA-ST.
<b>21. Total ICMS-ST</b>	Campo preenchido automaticamente pelo programa e
<b>FCP</b>	transportado para o campo 21 da aba <i>Valores</i> com o valor do FECFP a ser recolhido. Visa a demonstrar o valor do FECFP em relação ao montante informado no campo ICMS-ST.

## 2.2 Aba EC N° 87/15:

O Quadro Emenda Constitucional n° 87/15, previsto no inciso XL da cláusula décima do Ajuste n° 4/1993, deverá ser preenchido pelo contribuinte que realizar operação ou prestação que destine mercadorias ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado no Estado do Rio de Janeiro.

Clique na aba *EC n° 87/15* para acessar a seguinte tela:

The screenshot shows a software window titled 'GIA-ST'. At the top, it displays 'Período de Referência: 02/2016', 'Sigla da UF Favorecida: RJ', and 'IE na UF Favorecida: 92009580'. Below this is a navigation bar with tabs: 'Identificação', 'Valores', 'Complemento', 'EC N° 87/15' (selected), and 'Inconsistências'. The main content area is divided into three sections:

- Emenda Constitucional N° 87/15**:
  - Valor do ICMS Devido à UF de Destino: 0,00
  - Devoluções ou Anulações: 0,00
  - Pagamentos Antecipados: 0,00
  - Total do ICMS Devido à UF de Destino: 0,00
  - Data de Vencimento do ICMS Devido à UF de Destino: / / (13)
- Fundo de Combate a Pobreza (FCP)**:
  - Total ICMS FCP: 0,00
  - Data de Vencimento FCP: / / (13)
- Informação**:

Ajuste SINIEF 04/93 – Emenda Constitucional n° 87/15. O preenchimento deverá ocorrer na hipótese de realização de operações ou prestações que destinem bens ou serviços a consumidor final não contribuinte do imposto localizado em outra unidade federada nos termos do art. 155 §2º, incisos VII e VIII da Constituição Federal.

At the bottom of the window, there are buttons for 'Salvar', 'Sair', 'Imprimir', and 'Cancelar', along with a small icon on the left.

O preenchimento deverá ser realizado, observado o seguinte:

CAMPO	ORIENTAÇÃO
<b>Valor do ICMS Devido à UF de Destino</b>	Informar o valor total do ICMS, já incluído o FECFP, devido ao Estado do Rio de Janeiro, em decorrência de operações ou prestações realizadas a consumidor final não contribuinte do imposto.
<b>Devoluções ou Anulações</b>	Informar o valor correspondente ao total do ICMS, já incluído o FECFP, decorrente de devoluções de bens ou de anulações de valores relativos à prestação de serviços, cuja operação ou prestação tenha sido informada no campo “Valor do ICMS devido à UF de destino” neste período de apuração ou em anterior.
<b>Pagamentos Antecipados</b>	Informar, englobadamente, os valores de ICMS, já incluído o FECFP, devidos à unidade federada de destino em decorrência de operações ou prestações destinadas a consumidor final não contribuinte do imposto, recolhidos antecipadamente, documento a documento, por meio de GNRE, em consequência da inaplicabilidade do prazo para pagamento.
<b>Total do ICMS devido à UF de destino</b>	Campo preenchido automaticamente pelo programa com o saldo do valor devido ao Estado do Rio de Janeiro (campo “Valor do ICMS devido à UF de destino”, já incluído o FECFP, menos campos “Devoluções ou Anulações” e “Pagamentos Antecipados”).
<b>Total ICMS FCP</b>	Campo automaticamente preenchido pelo programa com o total do FECFP devido ao Estado do Rio de Janeiro. Este campo visa demonstrar o montante de FECFP, cujo valor já está considerado no campo “Total do ICMS devido à UF de destino”.

### 2.2.1 Anexo EC 87/15:

No *Anexo EC 87/15* da aba *EC N° 87/15* deverão ser detalhadas as informações relacionadas à Emenda Constitucional n° 87/15, conforme tela seguinte:

Preencha os próximos campos de acordo com os seguintes esclarecimentos:

<b>CAMPO</b>	<b>ORIENTAÇÃO</b>
<b>Data Venc. ICMS Devido</b>	Indicar a data do vencimento do ICMS a recolher ao Estado do Rio de Janeiro
<b>Valor do ICMS</b>	Informar o valor do ICMS devido ao Estado do Rio de Janeiro, já incluído o FECFP, a recolher no respectivo vencimento.
<b>Data Vencimento FCP</b>	Informar a data do vencimento do FECFP a recolher no respectivo vencimento.
<b>Valor do ICMS FCP</b>	Preencher com o valor do FECFP devido ao Estado do Rio de Janeiro, a recolher no respectivo vencimento. Este campo visa a demonstrar o montante de FECFP, cujo valor já está considerado no campo “Valor do ICMS”, devido ao Estado do Rio de Janeiro.